



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 016/2020-PGM/PMR CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA** E PELA EMPRESA **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI**, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS DO REMANESCENTE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM LIGAÇÕES DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72.

**CONTRATADA:** RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI (antigo nome empresarial CLEA SUSANE MOTTERLE-ME), CNPJ n.º 08.983.460-0001-99, endereço comercial na Rua Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep 78.338-000, representada por seu Administrador **Clea Susane Motterle**, CPF n.º 906.729.841-72, Cédula de Identidade n.º 14778904-SSP/MT, de acordo com a representação legal que lhe compete (Contrato Social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 016/PGM/PMR/2020, instruído no proc. adm. n.º: 062/2020/SEMUSA, DE 29/04/2020, decorrente da Licitação Tomada de Preços n.º 003/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato n.º 16/2020 firmado entre as partes em 17/06/2020 cuja vigência expirara-se em 15/09/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

1.0. Nos termos da subcláusula 8.1 do Contrato n. 16/2020, o prazo de execução contar-se-á a partir da Ordem de Serviço que foi emitida em 17/06/2020, portanto, prazo vigente até 15/09/2020.

1.0. O novo PRAZO deste termo aditivo será de 90 (noventa) dias, tendo início: 16/09/2020 e Término: 16/12/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.0. O presente termo aditivo decorre da determinação/solicitação do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal na Clausula Oitava do Contrato n.º 016/2020-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 14 de setembro de 2020.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Clea Susane Motterle**  
Representante legal da empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**